PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 83 /Gab/2021 **Em, 04 de Fevereiro de 2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 057/2021
Recebido em 09/02/21
Às 12:20 Horas

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2648 de 04 de fevereiro de 2021, que **"ALTERA OS ANEXOS I e III DA LEI Nº 2.609, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2648**	**04/02/2021**

ID: **54138**
CRC: **344AEA2A**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **04/02/2021 10:27:19** Finalização: **04/02/2021 10:29:33**

Processo | Documento

MD5: **801DAEF5E9349532EB0E625383287A0B**

SHA256: **AECC7F13C067087E1B6563D8A0FCAADBEA46A5A65806CC2E29C23D7DB5E343A8**

Súmula/Objeto:

PROJETE DO LEI Nº 2648 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/02/2021 10:27:19

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	04/02/2021 10:27:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	04/02/2021 10:35:44

Projeto de Lei 2648 de 04/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 54138 e o CRC 344AEA2A.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2445 /2021.

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei nº 2648 de 04 de fevereiro de 2021, que **"ALTERA OS ANEXOS I e III DA LEI Nº 2.609, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo alterar os Anexos I e III do quadro de cargos comissionados da Administração Pública Municipal no âmbito do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da seguinte forma, em atendimento a Recomendação nº 19/2020 da 2º PJ/OPO/RO e a Recomendação nº 13/2020 da 2ª PJ/OPO/RO.

Extinguir o cargo de Assessor Operacional da Frota da Seminfra, em atendimento a Recomendação nº 19/2020 da 2º PJ/OPO/RO

Acrecentar atribuições no Cargo de Assessor Especial do Gabinete do Gabinete do Prefeito na estrutura do anexo III, em atendimento a Recomendação nº 13/2020 da 2º PJ/OPO/RO

Portanto, para melhores esclarecimento a alteração da estrutura do quadro de cargos comissionados no âmbito do Gabinete do Prefeito, e da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, tem por objetivo atender as duas recomendações do Ministério Público, que foram encaminhadas no mandato anterior.

Destaca-se ainda, que o Sistema de Controle Interno, no id 54013, entende que a pretensão é válida, atende a legalidade por não ocorrer aumento de despesas com pessoal, e o projeto de lei proposto deverá atender a técnica legislativa, preenchendo os requisitos legais.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2648**	**04/02/2021**

ID: **54138**
CRC: **344AEA2A**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **04/02/2021 10:27:19** Finalização: **04/02/2021 10:29:33**

Processo | Documento

MD5: **801DAEF5E9349532EB0E625383287A0B**

SHA256: **AECC7F13C067087E1B6563D8A0FCAADBEA46A5A65806CC2E29C23D7DB5E343A8**

Súmula/Objeto:

PROJETE DO LEI Nº 2648 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/02/2021 10:27:19

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	04/02/2021 10:27:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	04/02/2021 10:35:44

Projeto de Lei 2648 de 04/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 54138 e o CRC 344AEA2A.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Por fim a Procuradoria Jurídica emitiu parecer favorável id 53422, ao Projeto de Lei que tem por finalidade alteração na Estrutura dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal.

Por outro lado, as referidas alterações dos cargos não implicarão em aumentos de despesas com pessoal para o município.

Portanto Nobres Vereadores, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar o Anexo I e III da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, tudo de conformidade com o exposto acima.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2648**	**04/02/2021**

ID: **54138**
CRC: **344AEA2A**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **04/02/2021 10:27:19** Finalização: **04/02/2021 10:29:33**

Processo | Documento

MD5: **801DAEF5E9349532EB0E625383287A0B**

SHA256: **AECC7F13C067087E1B6563D8A0FCAADBEA46A5A65806CC2E29C23D7DB5E343A8**

Súmula/Objeto:

PROJETE DO LEI Nº 2648 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/02/2021 10:27:19

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	04/02/2021 10:27:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	04/02/2021 10:35:44

Projeto de Lei 2648 de 04/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 54138 e o CRC 344AEA2A.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2648 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ALTERA OS ANEXOS I e III DA LEI Nº 2.609, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica extinto o cargo Assessor Operacional da Frota da Seminfra, da estrutura de cargos do anexo I da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Ficam acrescentadas no anexo III da Lei nº 2.609 de 16 de maio de 2019, as atribuições do Cargo de Assessor Especial do Gabinete do Gabinete.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2648**	**04/02/2021**

ID: **54138**
CRC: **344AEA2A**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **04/02/2021 10:27:19** Finalização: **04/02/2021 10:29:33**

Processo | Documento

MD5: **801DAEF5E9349532EB0E625383287A0B**

SHA256: **AECC7F13C067087E1B6563D8A0FCAADBEA46A5A65806CC2E29C23D7DB5E343A8**

Súmula/Objeto:

PROJETE DO LEI Nº 2648 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/02/2021 10:27:19

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	04/02/2021 10:27:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	04/02/2021 10:35:44

Projeto de Lei 2648 de 04/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 54138 e o CRC 344AEA2A.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

A remuneração mensal dos ocupantes de cargos comissionados, e o acréscimo remuneratório mensal dos servidores nomeados para o exercício de funções gratificadas, obedecerá ao disposto na tabela abaixo:

CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA – SEMINFRA	Assessor Especial da SEMINFRA	CC 1.2	1
	Assessor Administrativo da SEMINFRA	CC 4.1	1
	Assessor Administrativo do Departamento de Meio Ambiente.	CC 6.0	1
	Diretor do Departamento de Infra Estrutura	CC 4.0	1
	Diretor do Departamento de Serviços Públicos de Concessão e Permissão	CC 6.0	1
	Diretor do Departamento de Limpeza Pública e Conservação	CC 2.0	1
	Diretor do Departamento de Limpeza Pública e Conservação do Distrito de Rondominas	CC 4.1.1	1
	Assessor do Departamento de Limpeza Pública e Conservação	CC 4.1.1	2
	Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	CC 1.2	1
	Assessor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	CC 6.0	1
	Diretor do Departamento de Engenharia	CC 1.0	1
	Assessor de Engenharia Civil	CC 2.0	2
	Diretor do Departamento de Veículos	CC 4.1.1	1
	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC 6.0	1
	Assessor do Departamento de Meio Ambiente	CC 6.0	1
	Diretor do Departamento de Serviços de Campo	CC 4.1.1	1
	Administrador do Distrito de Rondominas	CC 3.1	1
	Assessor Executivo de Rondominas	CC 6.0	1

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2648**	**04/02/2021**

ID: **54138**
CRC: **344AEA2A**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **04/02/2021 10:27:19** Finalização: **04/02/2021 10:29:33**

Processo | Documento

MD5: **801DAEF5E9349532EB0E625383287A0B**

SHA256: **AECC7F13C067087E1B6563D8A0FCAADBEA46A5A65806CC2E29C23D7DB5E343A8**

Súmula/Objeto:

PROJETE DO LEI Nº 2648 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/02/2021 10:27:19

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	04/02/2021 10:27:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	04/02/2021 10:35:44

Projeto de Lei 2648 de 04/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 54138 e o CRC 344AEA2A.

	Assistente Administrativo da SEMINFRA	CC 7.0	6
	Diretor Departamento de Serviços de Pontes, Bueiros e Estradas na Zona Urbana e Rural	CC 3.0	1
	Diretor do Departamento de Controle de Combustível	CC 5.0	1

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1) GABINETE DO PREFEITO

ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL:

Assessorar o Gabinete do Prefeito em assuntos de natureza Jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas, diretrizes e elaborando projetos de lei, Decreto e Portarias, Ofícios e Memorandos. Demais atribuições que o Prefeito determinar.

* Prestar assessoria diretamente ao Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica;
* Assessorar juridicamente o gestor por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos às políticas públicas em desenvolvimento ou em fase de implantação; propondo ações para atender tais demandas;
* Assessorar juridicamente o Prefeito na materialização, execução e avaliação de projetos e atividades planejados;
* Assessorar juridicamente o gestor na avaliação de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação, emitindo parecer quando necessário;
* Assessorar juridicamente o gestor na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
* Assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados;
* Elaborar estudos sobre temas jurídicos, quando solicitada, e examinar, prévia e conclusivamente, anteprojetos de lei, decretos, ofícios e outros atos normativos de interesse do Município;
* Assessorar o Prefeito com pareceres nas representações e denúncias que lhe forem encaminhadas, por determinação do Prefeito, sugerindo as providências cabíveis;
* Examinar juridicamente, prévia e conclusivamente, no âmbito do Gabinete do Prefeito, os atos de homologação e de adjudicação de procedimentos licitatórios analisados pela Procuradoria Jurídica e encaminhados pela CPL, e de contratos

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2648**	**04/02/2021**

ID: **54138**
CRC: **344AEA2A**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **04/02/2021 10:27:19** Finalização: **04/02/2021 10:29:33**

Processo | Documento

MD5: **801DAEF5E9349532EB0E625383287A0B**

SHA256: **AECC7F13C067087E1B6563D8A0FCAADBEA46A5A65806CC2E29C23D7DB5E343A8**

Súmula/Objeto:

PROJETE DO LEI Nº 2648 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/02/2021 10:27:19

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	04/02/2021 10:27:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	04/02/2021 10:35:44

Projeto de Lei 2648 de 04/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 54138 e o CRC 344AEA2A.

administrativos, termo de parceria, termo de cooperação e convênios e outros atos a serem assinados e publicados;
* Assessorar o Prefeito Municipal nos procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual e Ministério Público Trabalho, elaborando defesas na área jurídica, caso necessário.
*Realizar outras tarefas afins.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2648**	**04/02/2021**

ID: **54138**
CRC: **344AEA2A**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **04/02/2021 10:27:19** Finalização: **04/02/2021 10:29:33**

Processo | Documento

MD5: **801DAEF5E9349532EB0E625383287A0B**

SHA256: **AECC7F13C067087E1B6563D8A0FCAADBEA46A5A65806CC2E29C23D7DB5E343A8**

Súmula/Objeto:

PROJETE DO LEI Nº 2648 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/02/2021 10:27:19

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	04/02/2021 10:27:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	04/02/2021 10:35:44

Projeto de Lei 2648 de 04/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 54138 e o CRC 344AEA2A.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-328/2021

Abertura: **02 de fevereiro de 2021 (terça-feira) às 13:00:21 hs**

Interessado: **GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: **SOLICITAÇÃO**

Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

SOLICITA PROJETO DE LEI PARA ALTERAR LEI N. 2609/2019 - EXTIGUIR CARGO E ALTERAR ATRIBUIÇÃO DE CARGO.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	02/02/2021 13:12:38	02/02/2021 15:11:18
2	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	GABINETE DO PREFEITO	02/02/2021 16:15:17	03/02/2021 09:10:55
3	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	03/02/2021 09:43:52	03/02/2021 10:22:17
4	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	03/02/2021 10:39:48	04/02/2021 08:55:48
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	04/02/2021 09:09:53	04/02/2021 10:06:14

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Solicitação ALTERAÇÃO DE LEI	02/02/2021	2	2	52910
2	Justificativa ALTERARAÇÃO DE LEI	02/02/2021	3	4	52914
3	Despacho Integrado 1	02/02/2021	1	7	52917
4	Despacho Integrado 2	02/02/2021	1	8	53025
5	Recomendação 19/2020-2ªPJ/OPO	03/02/2021	4	9	53299
6	Recomendação 13/2020-2ªPJ/OPO	03/02/2021	4	13	53353
7	Despacho Integrado 3	03/02/2021	1	17	53363
8	Parecer 44	03/02/2021	3	18	53422
9	Despacho Integrado 4	03/02/2021	1	21	53424
10	Parecer 020	04/02/2021	2	22	54013
11	Despacho Integrado 5	04/02/2021	1	24	54017
12	Projeto de Lei 2648	04/02/2021	8	25	54138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DO: Prefeito Municipal
PARA: PJ
Em, 25/01/2021

Prezada Senhora,

Venho solicitar alteração da Lei n. 2609 de 16 de maio de 2019, conforme abaixo descrito:

- Extinguir o Cargo Assessor Operacional da Frota da SEMINFRA, em atendimento a Recomendação nº 19/2020 da 2ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto.
- Alteração da atribuição do cargo Assessor Jurídico Especial – Gabinete do Prefeito.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Av: Daniel Comboni, 1156 – Bairro Jd Tropical – Ouro Preto do Oeste/RO – CEP 76920-000
Fones (69) 3461 5887 (69) 9976 8463 e-mail: gabinetedoprefeito.opo@gmail.com

ID: 52910 e CRC: 5EDD9AC6

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Solicitação	**ALTERAÇÃO DE LEI**	**02/02/2021**

ID: **52910**
CRC: **5EDD9AC6**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Gilberto Pinto Moretto**
Criação: **02/02/2021 13:04:45** Finalização: **02/02/2021 13:08:36**

Processo Documento

MD5: **94DBB25FA5639F8761F42FD7B448DD89**

SHA256: **24D81A4974DD825FA1657A38CAE254977BBFE122AC1AE0173A205DE33DD0388C**

Súmula/Objeto:

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LEI 2609/2019.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/02/2021 13:04:45

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	02/02/2021 13:04:45

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 52910 e o CRC 5EDD9AC6.

JUSTIFICATIVA

Solicito elaboração de projeto de lei para extinção do cargo em comissão Assessor Operacional da Frota – SEMINFRA da Lei nº 2609 de 16 de maio de 2019, em acatamento a Recomendação n. 19/2020 – 2ª PJ/OPO/RO e alteração da atribuição do cargo Assessor Jurídico Especial – Gabinete do Prefeito.

A Lei 2609, de 16 de maio de 2019, dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal.

Conforme Recomendação n. 19/2020 – 2ª PJ/OPO/RO, que visa adequar a legislação municipal visando garantir o respeito aos princípios Constitucionais da Administração Pública.

O cargo de ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL-GABINETE DO PREFEITO, consta na Lei da Estrutura dos cargos Comissionados e Gratificação de Função (Lei 2609/2019) com as atribuições do cargo no anexo III. O Gabinete do Prefeito, entende ser necessário que referidas atribuições sejam acrescidas/alteradas no anexo III da Lei 2609/2019, com esclarecimento pormenorizados das funções desempenhadas pelo ocupante do cargo que passa acrescentar com as seguintes atribuições:

Assessorar o Gabinete do Prefeito em assuntos de natureza Jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas, diretrizes e elaborando projetos de lei, Decreto e Portarias, Ofícios e Memorandos. Demais atribuições que o Prefeito determinar.

* Prestar assessoria diretamente ao Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica;
* Assessorar juridicamente o gestor por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos às políticas públicas em desenvolvimento ou em fase de implantação; propondo ações para atender tais demandas;

ID: 52914 e CRC: 432960FF

* Assessorar juridicamente o Prefeito na materialização, execução e avaliação de projetos e atividades planejados;

* Assessorar juridicamente o gestor na avaliação de propostas, projetos e anteprojetos, representações e demais submetidos à sua apreciação, emitindo parecer quando necessário;
* Assessorar juridicamente o gestor na elaboração, implementação e desenvolvimento de ações articuladas com órgãos de esfera municipal, estadual ou federal;
* Assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados;
* Elaborar estudos sobre temas jurídicos, quando solicitada, e examinar, prévia e conclusivamente, anteprojetos de lei, decretos, ofícios e outros atos normativos de interesse do Município;
* Assessorar o Prefeito com pareceres nas representações e denúncias que lhe forem encaminhadas, por determinação do Prefeito, sugerindo as providências cabíveis;
* Examinar juridicamente, prévia e conclusivamente, no âmbito do Gabinete do Prefeito, os atos de homologação e de adjudicação de procedimentos licitatórios analisados pela Procuradoria Jurídica e encaminhados pela CPL, e de contratos administrativos, termo de parceria, termo de cooperação e convênios e outros atos a serem assinados e publicados;
* Assessorar o Prefeito Municipal nos procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público Estadual e Ministério Público Trabalho, elaborando defesas na área jurídica, caso necessário.

*Realizar outras tarefas afins.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ID: 52914 e CRC: 432960FF

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**ALTERARAÇÃO DE LEI**	**02/02/2021**

ID: **52914**
CRC: **432960FF**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Gilberto Pinto Moretto**
Criação: **02/02/2021 13:08:58** Finalização: **02/02/2021 13:11:18**

Processo

Documento

MD5: **2F99E86665F7ADCDE1C12497951C9A68**

SHA256: **C175BE92CE1A76AE906D4B96F1B8F1690FD56E06D4B3E401410753382FEE8044**

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA ALTERAR LEI 2609/2019

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	02/02/2021 13:08:58

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	02/02/2021 13:08:58

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 52914 e o CRC 432960FF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-328/2021

Data/Hora: **02/02/2021 13:12:38**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO - ID 52.910.

AVANCADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 02/02/2021 às 13:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **52917** e o código verificador **4A0D5B77**.

Referência: Processo nº 1-328/2021.

Docto ID: 52917 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-328/2021

Data/Hora: **02/02/2021 16:15:17**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo para que seja juntado a Recomendação nº 19/2020 da 2ª PJ/OPO/RO e a Recomendação que solicitou a alteração das atribuições do cargo de assessor especial do gabinete pelo Ministério Público.

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito**, em 02/02/2021 às 16:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **53025** e o código verificador **CBAF6F1D**.

Referência: Processo nº 1-328/2021.

Docto ID: 53025 v1

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO DO OESTE

ParquetWEB nº 2020001010014432

RECOMENDAÇÃO n. 19/2020 – 2ªPJ/OPO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste, com fundamento no disposto no artigo 129 da Constituição Federal e nos artigos 25, IV e 27, I, ambos da Lei 8.625/93 e, **CONSIDERANDO**:

a) que compete ao Ministério Público a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais, bem como por entidades que executem serviços de relevância pública (art. 129, II, da Constituição Federal), expedindo-lhes recomendação (art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/96 e art. 44, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 93/93);

b) que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

c) que incumbe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis, incluindo a defesa do patrimônio público e social (art. 129, III, da Constituição Federal; art. 81, parágrafo único, incisos I, II e III c/c art. 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor) e a defesa da probidade administrativa (art. 37, *caput*, da Constituição Federal e Lei nº 8.429/92);

d) que a Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

e) que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, inciso II, Constituição Federal);

ID: 53299 e CRC: E2D63256

f) que, nos termos do art. 53, da Lei nº 9.784/99, *"A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos"*, em homenagem ao princípio da autotutela administrativa;

g) que, no caso concreto analisado neste feito, consoante se observou das informações acostadas aos autos, restou confirmado que o servidor **Flávio Mafia Miranda** em que pese nomeado para o cargo de Assessor Operacional da Frota da SEMINFRA, do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, em verdade, desempenha a função de técnico/auxiliar administrativo, realizando lançamentos e alimentando sistema, cargo de natureza técnica ou burocrática, de natureza puramente profissional, ou seja, estaria fora da esfera de direção, chefia e assessoramento, de modo que devem ser exercidas por servidor efetivo;

h) que, nos termos do art. 11, I, da Lei nº 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente, praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência;

i) que é dever do Prefeito, enquanto gestor máximo do ente federado, zelar pela boa administração dos bens e serviços públicos;

O Ministério Público do Estado de Rondônia, pela Promotoria de Justiça de Ouro Preto, **RESOLVE, RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ouro Preto do Oeste, VAGNO GONÇALVES BARROS que, em respeito à legalidade, moralidade e impessoalidade na Administração Pública, adote as medidas necessárias para:

1) Exonerar o servidor **FLÁVIO MAFIA MIRANDA**, uma vez que exerce cargo comissionado que não atende aos ditames constitucionais, encaminhando a esta Promotoria, **no prazo de 20 (vinte) dias,** relatório das providências adotadas e seus comprovantes, especialmente na substituição do servidor comissionado acima mencionado em suas funções por servidor efetivo, previamente aprovado em concurso público;

2) Adequar/alterar a legislação municipal que trata sobre os cargos comissionados e funções gratificadas, visando garantir o respeito aos Princípios Constitucionais da Administração Pública e ao ordenamento jurídico vigente, a fim de

ID: 53299 e CRC: E2D63256

extinguir o citado cargo de Assessor Operacional da Frota da SEMINFRA cujas as atribuições e funções são incompatíveis ao cargo de direção, chefia e assessoramento.

Ressalta-se, que poderá haver constatação "*in loco*" quanto às informações prestadas e, caso haja omissão do Gestor Municipal, poderão ser adotadas medidas extrajudiciais e judiciais necessárias à sua implementação e à responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nas esferas cível, criminal e administrativa, tendo em vista que, embora o presente instrumento não possua poder coercitivo, torna inconteste a ciência do administrador quanto às ilegalidades apontadas.

Ouro Preto do Oeste-RO, 23 de novembro de 2020.

TEREZA DE FREITAS MAIA COTTA

Assinado de forma digital por TEREZA DE FREITAS MAIA COTTA
Dados: 2020.11.23 11:04:08 -04'00'

TEREZA DE FREITAS MAIA COTTA
Promotora de Justiça

ID: 53299 e CRC: E2D63256

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Recomendação	**19/2020-2ªPJ/OPO**	**03/02/2021**

ID: **53299**
CRC: **E2D63256**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Gilberto Pinto Moretto**
Criação: **03/02/2021 09:11:45** Finalização: **03/02/2021 09:14:52**

Processo

Documento

MD5: **F957EBA3A33BF7570541B1220F6D9121**

SHA256: **7316722BC1D22DA9BD8A53A1C311A1B186E3711835FF4B8DD5F45BDD2D1A6A43**

Súmula/Objeto:

RECOMENDAÇÃO 19/2020 - 2ªPJ/OPO - EXTINGUIR O CARGO DE ASSESSOR OPERACIONAL DA FROTA DA SEMINFRA.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/02/2021 09:11:45

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	03/02/2021 09:11:45

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 53299 e o CRC E2D63256.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO DO OESTE

Parquet web n. 2020001010004487

RECOMENDAÇÃO n. 13/2020 – 2ªPJ/OPO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste, com fundamento no disposto no artigo 129 da Constituição Federal e nos artigos 25, IV e 27, I, ambos da Lei 8.625/93 e, CONSIDERANDO:

a) que compete ao Ministério Público a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais, bem como por entidades que executem serviços de relevância pública (art. 129, II, da CF), expedindo-lhes recomendação (art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/96 e art. 44, parágrafo único, inciso IV, da LCE n. 93/93);

b) ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da CF);

c) que incumbe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis, incluindo a defesa do patrimônio público e social (art. 129, III, CF; art. 81, parágrafo único, I, II e III c/c art. 82, I do CDC; e a defesa da probidade administrativa (art. 37, *caput*, da CF e Lei nº 8.429/92);

d) que a Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da CF);

e) que no exercício de suas atribuições o Ministério Público poderá recomendar ao Poder competente a edição de normas e alteração na legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade, nos termos do art. 43, inciso VIII, da Lei Complementar nº 93/93;

f) que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a

ID: 53353 e CRC: 0398DBEB

complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, inciso II, Constituição Federal);

g) que, nos termos do art. 53, da Lei nº 9.784/99, *"A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos"*, em homenagem ao princípio da autotutela administrativa;

h) que, nos termos do art. 11, I, da Lei nº 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa, que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente, praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência;

i) que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a notícia de irregularidades junto à Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto do Oeste, especialmente, no tocante às atribuições de Procurador do Município estarem sendo desempenhadas por Assessores comissionados quando há concurso com candidatos aprovados em vigência;

j) que fora verificado que são coincidentes as atribuições previstas ao cargo de Procurador do Município (art. 15, inciso IV) e do Procurador Jurídico do Município (art. 24, inciso VI), pela Lei Municipal nº 2032, de 26 de Fevereiro de 2014 (Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto do Oeste/RO), com as atribuições definidas para o cargo comissionado de Assessor Jurídico Especial, as quais se encontram dispostas na Lei nº 2609, de 16 de Maio de 2019 (Reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas do quadro administrativo municipal).

O Ministério Público do Estado de Rondônia, pela Promotoria de Justiça de Ouro Preto, **RESOLVE**, **RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ouro Preto do Oeste, VAGNO GONÇALVES DE BARROS que, em respeito à legalidade, moralidade e impessoalidade na Administração Pública, adote as medidas necessárias para:

1) Providenciar a convocação e a contratação de candidato aprovado, atendidas as exigências legais e fiscais, do concurso vigente para o cargo de Procurador

ID: 53353 e CRC: 0398DBEB

Jurídico, uma vez que, atualmente, a Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto do Oeste conta apenas com um Procurador Municipal efetivo em exercício (quadro próprio), o qual ainda exerce função de confiança no gabinete do Prefeito;

2) Adequar/alterar a Lei nº 2032/2014, que instituiu a Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto do Oeste, como também, a Lei nº 2609/2019, que trata sobre os cargos comissionados e funções gratificadas, visando garantir o respeito aos Princípios Constitucionais da Administração Pública e ao ordenamento jurídico vigente, a fim de distinguir as atribuições e funções do cargo de Procurador do Município e do cargo comissionado de Assessor Jurídico Especial, as quais devem ser descritas de forma clara e objetiva.

Anota-se que a presente Recomendação tem o condão de orientar a Administração Pública, bem como serve de alerta sobre eventual caracterização de dolo por omissão, caso se verifique que a situação permanece inalterada sem qualquer adoção de medidas por parte da Prefeitura.

Ouro Preto do Oeste-RO, 06 de Agosto de 2020.

TEREZA DE FREITAS MAIA COTTA:08208601667

Assinado de forma digital por TEREZA DE FREITAS MAIA COTTA:08208601667
Dados: 2020.08.13 11:20:21 -04'00'

TEREZA DE FREITAS MAIA COTTA
Promotora de Justiça

ID: 53353 e CRC: 0398DBEB

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Recomendação	**13/2020-2ªPJ/OPO**	**03/02/2021**

ID: **53353**
CRC: **0398DBEB**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Gilberto Pinto Moretto**
Criação: **03/02/2021 09:15:05** Finalização: **03/02/2021 09:39:46**

Processo

Documento

MD5: **285E39EC42E5FCC97C96521B7B7F6FD3**

SHA256: **3D61A7B4544A1D7FA17255DC739970724FBFEC2250DF41B73E669011DE5C2F8B**

Súmula/Objeto:

RECOMENDAÇÃO 13/2020-2ªPJ/OPO - ATRIBUIÇÃO DE CARGO.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/02/2021 09:15:05

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	03/02/2021 09:15:05

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 53353 e o CRC 0398DBEB.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-328/2021

Data/Hora: **03/02/2021 09:43:52**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO FEITO A JUNTADA DA RECOMENDAÇÃO N. 19/2020-2ªPJ/OPO E RECOMENDAÇÃO N. 13/2020-2ªPJ/OPO.

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 03/02/2021 às 10:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **53363** e o código verificador **8177C7A5**.

Referência: Processo nº 1-328/2021.

Docto ID: 53363 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO Nº 49/2021

PROCESSO Nº 328/2021

OBJETO: "ALTERA OS ANEXOS I e III DA LEI Nº 2.609, DE 16 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO QUADRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DATA: 03.02.2021

Vieram os autos para analise jurídica quanto a elaboração de Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar os Anexos I e III do quadro de cargos comissionados da Administração Pública Municipal no âmbito do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

A alteração é para atender a Recomendação nº 19/2020 da 2º PJ/OPO/RO e a Recomendação nº 13/2020 da 2ª PJ/OPO/RO, as quais foram encaminhadas no mandato anterior.

A primeira alteração refere-se a extinção do cargo de Assessor Operacional da Frota da Seminfra, em atendimento a Recomendação nº 19/2020 da 2º PJ/OPO/RO

A segunda alteração pe referente acrecentar atribuições no Cargo de **Assessor Especial do Gabinete** do Gabinete do Prefeito na estrutura do anexo III, em atendimento a Recomendação nº 13/2020 da 2º PJ/OPO/RO

Dessa forma, a alteração da estrutura do quadro de cargos comissionados no âmbito do Gabinete do Prefeito, e da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, tem por objetivo atender as duas recomendações do Ministério Público, que foram encaminhadas no mandato anterior.

O Parecer Jurídico tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade da alteração. Contudo no presente caso específico o Parecer será quanto a sua finalidade e formalização.

Desta forma, a Procuradoria Jurídica não vislumbra impedimento para emissão do Projeto de Lei, que a pretensão atende a legalidade e os requisitos legais da técnica legislativa.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para analise e parecer.

É o Parecer, s.m.j.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
Procuradora Jurídica

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**44**	**03/02/2021**

ID: **53422**
CRC: **3A2858AA**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **03/02/2021 10:38:03** Finalização: **03/02/2021 10:39:21**

Processo | Documento

MD5: **CE009B4CE57F548EB0CFB0503725CC7A**

SHA256: **897C894A3DAF5982F435E10034DE6565C41D867C24069F94E0953E253A3F660B**

Súmula/Objeto:
PARECER 44 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/02/2021 10:38:03

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	03/02/2021 10:38:03

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito	03/02/2021 10:39:28

Parecer 44 de 03/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 53422 e o CRC 3A2858AA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-328/2021

Data/Hora: **03/02/2021 10:39:48**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PARA ANALISE DA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

AVANCADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito**, em 03/02/2021 às 10:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **53424** e o código verificador **20D249CE**.

Referência: Processo nº 1-328/2021.

Docto ID: 53424 v1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 020/CSCI/2021
PROCESSO Nº 238/2021
DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA

Aportou nesta CSCI, os autos do processo 328/2021, para emissão de parecer quanto a elaboração de Projeto de Lei tendo como finalidade, alterar os anexos I e III da lei nº 2.609, de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre a reestruturação dos cargos comissionados e funções gratificadas, para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento do quadro administrativo municipal, e dá outras providências".

Desta forma, a alteração é para atendimento da Recomendação nº 19/2020 da 2º PJ/OPO/RO e a Recomendação nº 13/2020 da 2ª PJ/OPO/RO, as quais foram encaminhadas no mandato anterior.

A primeira alteração refere-se à extinção do cargo de Assessor Operacional da Frota da Seminfra, em atendimento a Recomendação nº 19/2020 da 2º PJ/OPO/RO e a segunda alteração é referente acrescentar atribuições no Cargo de Assessor Especial do Gabinete do Gabinete do Prefeito na estrutura do anexo III, em atendimento a Recomendação nº 13/2020 da 2º PJ/OPO/RO.

Neste sentido, destaca-se que a SÚMULA 473 do STF dispõe que:

> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Por esta razão, uma vez que restou demonstrado que as referidas alterações não implicarão em aumento de despesas, esta Coordenação é favorável a pretensão prevista no Projeto de Lei em epígrafe.

Este é o parecer, s.m.j.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste –RO, 04 de fevereiro de 2021.

Eliabe Leone de Souza
Coordenador/CSCI/ /2021

ID: 54013 e CRC: A48A7900

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**020**	**04/02/2021**

ID: **54013**
CRC: **A48A7900**
Processo: **1-328/2021**
Usuário: **Eliabe Leone de Souza**
Criação: **04/02/2021 09:04:24** Finalização: **04/02/2021 09:08:43**

Processo

Documento

MD5: **ACEF842E1A96F7FC5BD8CF115D38FAB6**

SHA256: **370F20953C6803FD68B638CAD0C16A92111832D3321497DCC4A9BAC738D0943D**

Súmula/Objeto:
PARECER Nº 020

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/02/2021 09:04:24

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	04/02/2021 09:04:24

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	04/02/2021 09:49:23

Parecer 020 de 04/02/2021, assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 54013 e o CRC A48A7900.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-328/2021

Data/Hora: **04/02/2021 09:09:53**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

PARECER Nº 020 REFERENTE EXTINÇÃO DE CARGO

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 04/02/2021 às 09:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **54017** e o código verificador **09C276A7**.

Referência: Processo nº 1-328/2021.

Docto ID: 54017 v1